



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA 0055/2026

CONTRATANTE (UASG): 928000 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5° Região – Crefito-5

OBJETO: Aquisição de 1.000 (mil) canetas metálicas, na cor cinza, personalizadas, com carga esferográfica na cor azul (ponta 1.0 mm), acionamento por clique e aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5 na cor branca, destinadas à utilização em eventos externos e ações institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.520,00

DATA DA SESSÃO: Dia 03/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO – CREFITO-5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0055/2026

(Processo Administrativo nº PCS 0021/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (Crefito-5), por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 03/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto é a aquisição de 1.000 (mil) canetas metálicas, na cor cinza, personalizadas, com carga esferográfica na cor azul (ponta 1.0 mm), acionamento por clique e aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5 na cor branca, destinadas à utilização em eventos externos e ações institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Para o lote, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados



poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o



primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Anexo II – Documentos de Habilitação e serão



solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação.

Eduardo Freitas da Rosa
Assinatura da autoridade competente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª
REGIÃO

(Processo Administrativo nº 0021/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 1.000 (mil) canetas metálicas, na cor cinza, personalizadas, com carga esferográfica na cor azul (ponta 1.0 mm), acionamento por clique e aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5 na cor branca, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por item único, considerando o fornecimento integral das canetas com as respectivas personalizações, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade do objeto descrito.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Caneta metálica, na cor cinza, com carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Modelo personalizado com a logomarca do Conselho, aplicada em branco.	633585 (similar)	1.000,00 unidades.	R\$ 4,52	R\$ 4.520,00

1.3. Em observância ao Decreto nº 10.818/2021, o objeto desta contratação é classificado como bem de natureza comum, não se enquadrando na categoria de bem de luxo. A opção pelo acabamento metálico justifica-se pela maior durabilidade do material e pela necessidade de representação institucional da Autarquia em atos oficiais.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas no segmento de materiais institucionais personalizados, nos termos da Lei nº 14.133.

1.5. A adjudicação por item único fundamenta-se no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a divisão do lote prejudicaria a uniformidade visual e a identidade da marca institucional desejada pelo Conselho, garantindo padronização, uniformidade e maior eficiência na execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de 1.000 (mil) canetas metálicas, na cor cinza, personalizadas, com carga esferográfica na cor azul (ponta 1.0 mm), acionamento por clique e aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5 na cor branca, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens serão utilizados por conselheiros, dirigentes, colaboradores e representantes do Conselho no desempenho de suas atividades institucionais, especialmente em reuniões, atos administrativos, eventos técnicos, agendas institucionais e demais atividades formais que exijam padronização e identificação institucional dos materiais utilizados.

2.3. A disponibilização de material institucional padronizado contribui para a organização administrativa, uniformidade na apresentação institucional e adequado suporte às atividades desempenhadas pelos agentes do Conselho, reforçando a identidade visual da Autarquia no âmbito de suas atribuições.

2.4. A personalização das canetas com a identidade visual do CREFITO-5 atende à necessidade de padronização dos materiais de uso institucional, promovendo maior coerência na comunicação visual e fortalecendo a imagem institucional em ambientes formais de atuação.

2.5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, estando alinhado ao planejamento administrativo e às necessidades operacionais do Conselho.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 1.000 (mil) canetas metálicas, na cor cinza, personalizadas, com carga esferográfica na cor azul (ponta 1.0 mm), acionamento por clique e aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5 na cor branca, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. Os itens destinam-se ao suporte das atividades institucionais desenvolvidas por conselheiros, dirigentes e colaboradores.

3.2. As canetas atuarão como material de apoio logístico e institucional, visando:

- a) Assegurar a padronização visual dos materiais utilizados em atos oficiais;
- b) Reforçar a identificação do Conselho em ambientes de atuação externa e interna;
- c) Proporcionar suporte material adequado à execução das rotinas administrativas e institucionais da Autarquia.

3.3. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, as canetas são classificadas como bens de consumo, com durabilidade estimada conforme a capacidade da carga de tinta e a frequência de manuseio.

3.3.1. A opção pelo corpo metálico, em detrimento de modelos plásticos descartáveis, visa conferir maior resistência mecânica e acabamento superior, prolongando a vida útil do invólucro e reduzindo a fragilidade no uso contínuo.

3.3.2. A maior durabilidade da estrutura metálica retarda o descarte precoce, alinhando-se ao princípio da eficiência no gasto público e à redução da geração de resíduos sólidos de curto ciclo.

3.4. A especificação técnica objetiva garantir um padrão de qualidade que suporte o uso institucional prolongado, exigindo-se:

3.4.1. Escrita: Fluida, uniforme, com secagem rápida e sem falhas de fluxo;

3.4.2. Mecanismo: Acionamento por clique com funcionamento preciso e alta resistência ao travamento;

3.4.3. Personalização: Impressão de alta fixação e legibilidade, resistente ao atrito e à oxidação natural do material metálico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

4.1. Além do descrito na tabela do Item 1, as canetas deverão atender rigorosamente aos seguintes parâmetros:

4.1.1. Estrutura e Mecanismo: Corpo fabricado em liga metálica resistente (alumínio, aço ou similar de alta densidade), com sistema de acionamento por clique (retrátil) de alta precisão, isento de travamentos ou folgas excessivas no bocal.

4.1.2. Desempenho de Escrita: Carga esferográfica na cor azul, com ponta de 1.0 mm. A escrita deve ser fluida, uniforme, contínua e com secagem rápida, sem apresentar vazamentos, acúmulo de tinta na ponta ou falhas de pigmentação.

4.1.3. Ergonomia e Acabamento: O produto deve apresentar acabamento superficial de qualidade superior (pintura ou polimento), sem rebarbas ou imperfeições, com ergonomia adequada ao manuseio prolongado e compatível com o padrão de representação institucional do Conselho.

Personalização e Identidade Visual

4.1.4. Técnica de Gravação: A personalização deverá ser executada por método de alta fixação e durabilidade (ex: gravação a laser, impressão UV ou silk-screen de alta resistência), que impeça o desbotamento ou descasque precoce da logomarca em função do atrito manual.

4.1.5. Aprovação de Layout: A Contratada deverá submeter uma prova digital (layout) para validação da Assessoria de Comunicação do CREFITO-5 antes do início da produção total do lote, garantindo a fidelidade das cores e proporções da marca.

Condições de Fornecimento e Qualidade

4.1.6. Estado do Bem: Os produtos deverão ser estritamente novos (primeiro uso), sem sinais de oxidação, riscos ou marcas de armazenamento inadequado.

4.1.7. Acondicionamento: As unidades deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens que garantam a proteção individual ou coletiva contra impactos e umidade durante o transporte e estocagem.



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

Garantia Contra Defeitos

4.1.8. O fornecedor deverá garantir a substituição imediata, sem custos adicionais à Administração, de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, falha no mecanismo ou erro de impressão detectado no momento da entrega ou durante o uso inicial.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto desta contratação, devendo a empresa vencedora executá-lo diretamente com recursos técnicos e operacionais próprios.

4.2.1. A vedação justifica-se pela baixa complexidade do objeto e pela necessidade de garantir o controle direto sobre a qualidade do material metálico, a precisão da carga e a fidelidade da aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5.

4.2.2. A Contratada é a única e exclusiva responsável perante o Conselho pela entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. A dispensa justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pelo valor estimado da contratação e pelo fato de o fornecimento ocorrer de forma integral e imediata, não representando risco financeiro ou operacional significativo que demande a retenção de caução ou contratação de seguro-garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega total dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

recebimento da nota de empenho (ou Ordem de Fornecimento), em remessa única.

5.2. Dentro do prazo estabelecido, a Contratada deverá submeter o layout/prova digital da personalização para aprovação formal da Assessoria de Comunicação do CREFITO-5 em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de produção apenas se inicia após a validação expressa da arte final.

5.3. Caso ocorram impedimentos para o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar as razões por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de análise de prorrogação, ressalvados casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

5.4. **Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues na sede do CREFITO-5, localizada na Av. Palmeira, nº 27, sala 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.470-300, no horário de expediente administrativo (das 8h às 17h).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia legal é de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia abrange defeitos de fabricação no corpo metálico, falhas no mecanismo de acionamento (clique), vazamentos da carga ou desbotamento precoce da personalização.

5.7. Constatada qualquer irregularidade ou vício no produto, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens defeituosos em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para o Conselho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de 1.000 (mil) canetas metálicas personalizadas, observadas as especificações técnicas, os layouts aprovados e os



prazos estabelecidos.

6.2. As comunicações entre o CREFITO-5 e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito (e-mail institucional), garantindo o registro formal dos atos.

6.3. O Conselho poderá convocar reunião inicial com a contratada para alinhar detalhes sobre o layout da personalização, cronograma de entrega e procedimentos de atesto.

Fiscalização Técnica

6.4. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas (Art. 22 do Decreto nº 11.246/2022), cabendo-lhe:

6.4.1. Registro de Ocorrências: Anotar no histórico de gerenciamento todas as intercorrências relacionadas à execução e determinar prazos para correção de eventuais defeitos ou falhas na personalização.

6.4.2. Notificação: Emitir notificações formais em caso de irregularidades na entrega ou discrepância com a amostra/layout aprovado.

6.4.3. Fluxo de Informação: Informar ao Gestor do Contrato situações que demandem decisões superiores ou que possam inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega.

Fiscalização Administrativa

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo monitorar os aspectos contratuais e burocráticos (Art. 23 do Decreto nº 11.246/2022):

6.5.1. Habilitação: Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de pagamento.

6.5.2. Acompanhamento Financeiro: Monitorar o empenho, liquidação, eventuais glosas por itens defeituosos e a formalização de apostilamentos, caso necessário.

Gestão do Contrato

6.6. O Gestor do Contrato exercerá a coordenação geral e o comando das decisões



estratégicas (Art. 21 do Decreto nº 11.246/2022):

6.6.1. Coordenar o processo de acompanhamento, assegurando que todos os registros dos fiscais técnico e administrativo constem no histórico de gerenciamento.

6.6.2. Providenciar a abertura de processo administrativo de responsabilização caso ocorra descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

6.6.3. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação (qualidade do material entregue e desempenho do fornecedor) e encaminhar a documentação para o setor financeiro para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos em duas etapas, conforme o rito da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento Provisório: Ocorre no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade. Caso o material esteja em desacordo com as especificações (ex: erro de gravação, falha no mecanismo), poderá ser rejeitado total ou parcialmente, devendo ser substituído pela Contratada em até 10 (dez) dias, sem ônus para o Conselho.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorre após a conferência quantitativa e qualitativa (teste de escrita e fidelidade do layout). Considerando o valor da contratação (Art. 75, II da Lei 14.133/21), o prazo máximo para o recebimento definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.1.3. Responsabilidade: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação civil.

Liquidação da Despesa

7.2. Após o recebimento definitivo, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação (prazo reduzido conforme IN SEGES/ME nº 77/2022 para baixos valores), observando:



7.2.1. Conferência Documental: A Nota Fiscal deve conter os dados do contrato/empenho, valor correto, dados bancários e descrição precisa do objeto (1.000 canetas metálicas personalizadas).

7.2.2. Regularidade Fiscal: A liquidação está condicionada à manutenção das condições de habilitação, verificadas via consulta ao SICAF ou sites oficiais.

7.2.3. Inconsistências: Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade fiscal, o prazo de liquidação será suspenso (sobrestado) até a devida regularização pela Contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento.

Prazos e Forma de Pagamento

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da etapa de liquidação.

7.4. Será realizado exclusivamente por ordem bancária no banco, agência e conta indicados pela Contratada na proposta.

7.5. O Conselho efetuará a retenção de tributos conforme a legislação vigente, salvo se a empresa apresentar declaração oficial de optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006.

7.6. Eventuais atrasos no pagamento por culpa exclusiva do Contratante ensejarão atualização monetária dos valores pelo índice IPCA/IBGE, pro rata die, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Crefito-5 obriga-se:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio do envio da Nota de empenho.

8.1.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimentos dos produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Edital:

9.1.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este



instrumento, independentemente de transcrição.

9.1.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento do instrumento contratual, em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, bem como entregar os produtos no local indicado no presente Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

10.3. A disputa ocorrerá via sistema oficial de compras governamentais, observando-se o rito estabelecido pela instrução normativa vigente que regulamenta o procedimento de dispensa eletrônica, garantindo ampla competitividade e transparência.

10.4. Regime de Execução e Fornecimento O fornecimento do objeto dar-se-á sob o regime de entrega única e integral.

10.5. A contratada deverá entregar a totalidade dos itens (1.000 unidades) em uma única remessa, conforme as especificações técnicas e o layout previamente aprovado.

10.6. Não será admitido o parcelamento da entrega das unidades, visando assegurar a uniformidade do lote e a eficiência logística do CREFITO-5.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

12. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada, contendo obrigatoriamente:



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

12.1.1. Descrição minuciosa do objeto ofertado, indicando marca e modelo, de modo a permitir a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.1.2. Valor unitário e valor global do item, expressos em moeda corrente nacional (Real).

12.1.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

12.1.4. Tributos (impostos e taxas), encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

12.1.5. Frete (entrega no local indicado), seguros, embalagens e despesas de personalização;

12.1.6. Quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do bem, sendo estes de inteira responsabilidade da Contratada.

12.2. Validade da Proposta O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação no sistema.

12.3. Considerando a natureza do objeto e o prazo de execução (entrega única), o preço contratado é fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021 que autorizem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante devida comprovação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 – Materiais de Expediente.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA DAMBROS DA SILVA
Data: 04/05/2026 09:59:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Dambrós da Silva
Assessora de Comunicação



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.19. Fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira para o presente objeto, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de habilitação ao mínimo indispensável, e no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, que faculta tal dispensa em compras de entrega imediata.

1.20. A decisão justifica-se pelos seguintes fatores:

1.21. Baixo risco e entrega imediata: Por se tratar de fornecimento integral das canetas, o pagamento ocorre apenas após a entrega e o aceite, mitigando riscos financeiros à Administração.

1.22. Baixa complexidade: O objeto não demanda grandes investimentos em infraestrutura ou capital pela contratada, tornando desnecessária a aferição de índices de liquidez ou balanço patrimonial.

1.23. Competitividade: A simplificação documental amplia a participação de Micro e Pequenas Empresas (MPEs), privilegiando a busca pela proposta mais vantajosa e atendendo ao princípio da proporcionalidade.

1.24. Ausência de prejuízo institucional: Eventual inexecução não compromete serviços essenciais contínuos, permitindo a pronta convocação do licitante remanescente.

1.25. Portanto, a dispensa dos requisitos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 é medida adequada para garantir a ampla competitividade e evitar barreiras burocráticas excessivas frente ao vulto da contratação.



Qualificação Técnica

- 1.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 1.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 1.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.32. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 1.33. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.34. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.35. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.36. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.37. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.